



Número: **0804101-12.2019.8.18.0032**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara da Comarca de Picos**

Última distribuição : **29/12/2019**

Valor da causa: **R\$ 4.725,00**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
FRANCISCO DE ASSIS DELFINO MORAIS (AUTOR)	JOSE ALBERTO DOS SANTOS CARVALHO (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
77663 57	06/01/2020 22:57	PEDIDO DE DESISTÊNCIA SEM JULGAMENTO DO MÉRITO	MANIFESTAÇÃO

AO JUÍZO DA 2^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE PICOS - PI.

PROCESSO N° 0804101-12.2019.8.18.0032

FRANCISCO DE ASSIS DELFINO MORAIS, já qualificado nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT PAGO A MENOR que move contra a SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, vem com acatamento e respeito ante a presença de Vossa Excelência, declarar que desiste de prosseguir com a presente ação, requerendo assim, na forma do art. 485, III, do novo Código de Processo Civil, que se declare extinto o processo sem resolução de mérito.

Assevera ainda o autor que a parte ré não necessita ser intimada para concordância da desistência, tendo em vista que até a presente data não foi citada.

O autor informa que já possui uma ação idêntica à presente demanda, em tramitação nesta 2^a Vara da Comarca de Picos – PI (processo nº 0800008-69.2020.8.18.0032). Assim, o autor manifesta seu interesse no prosseguimento apenas desta última ação, qual seja, processo nº 0800008-69.2020.8.18.0032.

J. aos autos,
N. termos,
Pede deferimento.
Picos-PI, em 06 de janeiro de 2020.

